

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VIÇOSA

Edital


LOCAIS PARA AFIXAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL

Inácio José Ludovico Esperança, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, torna público que, nos termos do art.º 7.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, os locais destinados a afixação de propaganda eleitoral são os seguintes:

1. Em toda a área urbana do Concelho, desde que a mesma seja colocada ou apoiada em painéis amovíveis.
2. Em relação aos painéis fixos, só é permitida a sua colocação às saídas e entradas das povoações do Concelho e em relação a Vila Viçosa, na zona circundante ao Largo Gago Coutinho, considerando painel fixo todo aquele que ao ser montado, seja necessário fazer buracos no solo que danifiquem o pavimento, por terem de ser apoiados em espias

Vila Viçosa, 3 de janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,



(assinatura e autenticação)